

490 H
F



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022/ RESTRIÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2021

Os munícipes de Jundiá do Sul – PR foram convocados a participar de Audiências Públicas – Avaliação do Plano Municipal de Saúde e Metas Fiscais - 3º Quadrimestre de 2022, na Câmara Municipal de Jundiá do Sul – PR, às 15h, no dia 28/02/2023. Chegando o dia, o presidente da sessão, João Pedro de Arruda Soares, Assessor Jurídico, deu boas-vindas e após a apresentação dos temas supracitados, aproveitou a oportunidade para apresentar as restrições da Prestação de Contas de 2021 em relação à falta da aplicação dos mínimos constitucionais de investimentos em Educação e em Saúde. Abrindo a sessão, apresentou à assembleia:

MÍNIMOS CONSTITUCIONAIS: EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conforme apresentado na instrução nº. 286/23 – CGM, o município não teria aplicado o mínimo exigido de recursos na Educação e na Saúde. No momento em que os Conselhos elaboraram os pareceres em 2022, contávamos com a seguinte situação:

LIMITES CONSTITUCIONAIS RELATIVOS À EDUCAÇÃO E À SAÚDE LRF art.25 § 1º, b-C.F arts.212 e ADCT art. 77, III

| Índices do último exercício analisado do Exercício de 2021 | Mínimo Legal | RGF 2021 Emitido em 28/01/2022 ¹ |
|--|--------------|---|
| a)Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 25,00% | 23,83% |
| b) Serviços Públicos de Saúde | 15,00% | 15,69% |

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACs FUNDEB), considerando todo o contexto referente à Pandemia Mundial de Corona vírus, mediante ao índice de 23,83%, atestou REGULARIDADE na Prestação de Contas do FUNDEB de 2021, aprovando-a sem ressalvas, mediante até então PEC 013/2021, que respalda municípios, insentando-os de punições, nos casos da falta de alcance do mínimo constitucional de investimentos de 25% em educação. No caso da Saúde, o percentual apresentou-se dentro do mínimo constitucional, 15,69%, e as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde (COMUNS) sem ressalvas.

Depois de entregue a Prestação de Contas do Exercício de 2021, o TCE efetuou glosas e divulgou os índices oficiais em Educação e Saúde:

LIMITES CONSTITUCIONAIS RELATIVOS À EDUCAÇÃO E À SAÚDE LRF art.25 § 1º, b-C.F arts.212 e ADCT art. 77, III

| Índices do último exercício analisado do Exercício de 2021 | Mínimo Legal | RGF 2021 Após Consolidação dos dados pelo TCE |
|--|--------------|---|
| a) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 25,00% | 23,78% |
| b) Serviços Públicos de Saúde | 15,00% | 14,52% |

¹ Anexo 37 –f.806 e 809 – Publicado no Jornal Folha Extra, edição 2666, de 28 de janeiro de 2022.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'João Pedro de Arruda Soares' and others.

Para a elaboração do contraditório, a controladora geral do município, Fernanda Aline de Andrade, convocou os conselhos para emissão de novos pareceres mediante aos novos percentuais supracitados e a apresentação dos empenhos anexados junto com a **Solicitação de Certidão Liberatória** presente nesta **Prestação Contas de 2021**, que comprovam a existência de gastos até então não contabilizados, solicitando que o TCE pedindo ainda o recálculo do índice de investimentos em Educação e em Saúde pelo TCE-PR. No caso da Educação, a Emenda Constitucional nº 119/2022, ratifica a PEC 013/2021 que fundamentou a decisão tomada pelo CACs FUNDEB em 2021, o qual mais uma vez, em 24/02/2023 (vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e três), posicionaram-se favoravelmente pela REGULARIDADE das contas do exercício de 2021, aprovando-a sem ressalvas. Esta decisão do conselho foi tomada com mais convicção, após o presidente do conselho apresentar os empenhos de despesas de 2021 que não foram contabilizados no índice apresentado, **23,78%**. Para a emissão de Parecer para elaboração do contraditório, foi informado ao Conselho Municipal de Saúde na sessão anterior, que após glosas efetuadas pelo TCE/PR, o índice de **investimentos em saúde em 2021** caiu para **14,52%**. A presidente, porém, apresentou aos conselheiros **gastos empenhados no período que não foram até então contabilizados** no momento em que foi elaborado este índice. Apresentou também a **Solicitação de Certidão Liberatória** e o pedido de recálculo do índice pelo TCE/PR. Todos foram unânimes em concordar que o município não poderia ser punido por um percentual ínfimo "não alcançado", ou, no entendimento da assembleia, **não contabilizado**. O Conselho entendeu também que a população tem sido assistida em tudo que é solicitado ao departamento e que se deve evitar desperdício de dinheiro público, o suposto não atendimento do mínimo constitucional de forma alguma tem sido sinônimo de descaso com a saúde no nosso município. Alicerçados nestes argumentos, o COMUNS aprovou a Prestação de Contas do Exercício de 2021, mesmo com as supostas "restrições" devidamente justificadas anteriormente. Neste momento, apresentamos aos presentes, o pedido de Certidão Liberatória efetuado pela Prefeitura, por intermédio do Ofício nº 022/2023, todos os empenhos e notas referentes ao exercício de 2021 anexados a este ofícios, solicitando ao TCE/PR, recálculo do índice da Educação e da Saúde. Assim, mediante os fatos já narrados anteriormente, solicitamos que se houvesse algum munícipe que fosse contra a aprovação dos índices constitucionais apresentados, que se manifestassem. Como não houve nenhuma manifestação, o presidente da sessão deu por encerrada a reunião. Nada mais tendo a tratar, o presidente deu por encerrada a sessão, e eu, Bruna de Souza Gaspar Vidotti assinei a presente ata que depois de lida, será assinada por todos os presentes. Jundiá do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

Handwritten signatures and notes:

- Luiz Gaspar Vidotti* (large signature)
- Amorim* (signature)
- infante* (signature)
- MRCS.* (signature)
- Elizete S.* (signature)
- Guilherme S. Filho* (signature)
- Correia* (signature)
- Altauro* (signature)
- BRUNA DE SOUZA GASPAR VIDOTTI* (signature)